



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2022.07.29.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, designada através da Portaria n. 2022.01.03.030, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que até às **14h00min do dia 17 de agosto de 2022**, na sala de reuniões da CPL, sito a Rua 03 de Agosto, 200, Centro, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Umari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na execução de urbanização e revitalização da Praça Severina Pinheiro, localizada no Distrito Pio X, Município de Umari/CE, nos termos do Convênio n. 352/2022 e MAPP n. 1446, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas - SOP, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.1.1 - Maiores informações sobre as condições de cadastramento de fornecedores poderão ser obtidas através do e-mail: licitacaoumari2017@hotmail.com ou pelo telefone: (88) 3578 - 1161.

2.2 - Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto a entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.3.1 - A vedação a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.4 - Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 - Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa nesta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feita a escolha/indicação pelo sócio representante ou responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto), ambas serão excluídas do Certame.

2.5.1 - A escolha/indicação da empresa para participação desta licitação pelo sócio representante ou responsável técnico se dará por meio de declaração na qual deverá ser juntada aos documentos de habilitação da empresa escolhida/indicada.

2.6 - A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, **OU PÚBLICA**, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido de forma gratuita através do sítio eletrônico: licitacoes.tce.ce.gov.br ou www.umari.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços n. 2022.07.29.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 - O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (relativas à Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal).

3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.2.6 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.7 - Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.2.8 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

3.2.9 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.10 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.11 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.12 - Comprovação de registro ou inscrição na entidade de classe competente, compatível com o objeto da licitação, e que conste seu(s) responsável(eis) técnico(s).

3.2.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.

3.2.14 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.15 - Prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a Licitação, que deverá ser feita até o horário marcado para o início da sessão de entrega das propostas, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.

3.2.15.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, **sob pena, no caso da não apresentação, de inabilitação da licitante.**

3.2.15.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Umari, **Conta Corrente n. 28020-8, Agência n. 0547-9 - Banco do Brasil**, dentro do prazo estipulado no subitem 3.2.15, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validades após sua compensação.

3.2.15.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Umari.

- Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS n. 2022.07.29.1.



- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

3.2.15.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

3.2.15.5 - No caso de garantia mediante Título da Dívida Pública, a Comissão Permanente de Licitação emitirá Certidão de Quitação quanto à Garantia de Participação, válida até o resgate do respectivo Título, o que somente poderá ocorrer 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação.

3.2.15.5.1 - Somente serão aceitos para esta Licitação, os Títulos da Dívida Pública devidamente registrados e reconhecidos pelo Banco Central do Brasil.

3.2.15.6 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

3.2.15.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

3.2.16 - Comprovação de capacidade técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.16.1 - Não se admite a transferência do acervo técnico da pessoa física para a pessoa jurídica, para fins de comprovação de qualificação técnica em licitações públicas, pois a capacidade técnico-operacional (art. 30, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93) não se confunde com a capacidade técnico-profissional (art. 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93), uma vez que a primeira considera aspectos típicos da pessoa jurídica, como instalações, equipamentos e equipe, enquanto a segunda relaciona-se ao profissional que atua na empresa (**Acórdão 927/2021 - Plenário/TCU**).

3.2.17 - Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional responsável técnico, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade de classe competente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.

3.2.17.1 - Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.

3.2.17.2 - Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados, bem como atestados emitidos por pessoas físicas.

3.2.18 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.19 - Declaração de que a licitante se compromete a cumprir com todos os termos deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Umari/CE.



3.2.20 - Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração (mediante apresentação do documento original), estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.

3.3.1 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão-expedidor.

3.3.2 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

3.4 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.5 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

3.6 - Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.11 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Umari
Tomada de Preços n. 2022.07.29.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de **03 (três) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro da obra, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas proposta de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Umari para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- 4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;
- 4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

- 5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.
- 5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.
- 5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.
- 5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às

licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros oriundos do Convênio n. 352/2022 - MAPP n. 1446 e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	15.451.0341.1.004.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Infraestrutura, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Umari.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Umari pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por

- empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria de Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria de Infraestrutura.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Umari.
- 10.4 À Prefeitura Municipal de Umari caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.
- 10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

- 11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.
- 11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) da Despesa, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.
- 11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.
- 12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.
- 12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.
- 12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.
- 12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Umari/CE, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, ou pelo telefone: (88) 3578 - 1161.
- 12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Umari, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.


12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Umari, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca vinculada de Umari/CE.

Umari/CE, 29 de julho de 2022.



Cicero Anderson Israel Soares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

Tomada de Preços n. 2022.07.29.1

Apresentação

Dados da Obra

Este memorial refere-se à Urbanização e Revitalização de Praça Severina Pinheiro.

Localização da Obra

A referida obra será executada na Localidade Distrito de Pio X no Município de Umari/CE. Conforme mapa de Localização.

Estrutura do Projeto

O projeto segue formatado da seguinte forma:

- ⊕ Apresentação;
- ⊕ Mapa de Localização do Município;
- ⊕ Planilha de Orçamento;
- ⊕ Cronograma físico financeiro;
- ⊕ Memorial de Cálculo;
- ⊕ Encargos Sociais;
- ⊕ Composição de BDI;
- ⊕ Composição de Custo;
- ⊕ Memorial Descritivo;
- ⊕ Especificações Técnicas;
- ⊕ Relatório Fotográfico;
- ⊕ Peças Gráficas;
- ⊕ ART: Projeto/Orçamento.

Atenciosamente,

Pco. Fábio Ernesto de Souza
CREA-CE 11951D
ernesto_fabio@hotmail.com

Mapa de Localização do Município





OBRA: URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINA PINHEIRO

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE PIO X - UMARI/CEARÁ

DATA BASE: DEZEMBRO/2021

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA027 - TABELAS SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,34%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DA OBRA	M2	10,00	154,65	186,11	1.861,10
1.2	C2851	INSTALAÇÃO PROVISORIA DE ÁGUA	UND	1,00	1.036,79	1.247,67	1.247,67
1.3	C2850	INSTALAÇÃO PROVISORIA DE LUZ FORÇA TELEFONE E LOGICA	UND	1,00	1.308,20	1.574,29	1.574,29
1.4	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E=6CM C/ABERTURA	M2	358,04	91,65	110,29	39.488,23
1.5	C2873	LOCAÇÃO DE OBRA COM AUXILIO TOPOGRAFICO (ÁREA ATÉ 5000M2)	M2	1.817,87	0,28	0,34	618,08
1.6	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	1.817,87	4,29	5,16	9.380,21
1.7	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	179,02	9,73	11,71	2.096,32
1.8	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO S/REAPROVEITAMENTO	M3	94,27	58,37	70,24	6.621,52
1.9	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO	M2	1.101,62	17,14	20,63	22.726,42
1.10	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	94,27	3,51	4,22	397,82
1.11	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3	654,43	4,90	5,90	3.861,14
Subtotal item 1							89.872,80
2.0 MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	94,19	96,11	115,66	10.894,02
Subtotal item 2							10.894,02
3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							
3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO 1ª CATEGORIA PROF. ATÉ 1,50	M3	40,71	45,42	54,66	2.225,21
3.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MATERIAL DE VALA	M3	37,71	29,14	35,07	1.322,49
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,15	420,70	506,27	75,94
3.4	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	7,20	403,54	485,62	3.496,46
3.5	C4301	FORMA P/CONCRETO IN LOCO INCLUSIVE DESFORMA	M2	15,00	121,96	146,77	2.201,55
3.6	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40MM	KG	26,63	12,65	15,22	405,31
3.7	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D=6,3 A 10,0MM	KG	84,72	14,47	17,41	1.474,98
3.8	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D=12,5 A 25,00MM	KG	104,00	15,41	18,54	1.928,16
Subtotal item 3							13.130,10
4.0 PAVIMENTAÇÃO							
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	M	471,36	23,30	28,04	13.216,93
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	1.101,62	41,64	50,11	55.202,18
4.3	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M2	14,36	47,76	57,47	825,27
4.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA	M3	111,59	108,21	130,22	14.531,25
Subtotal item 4							83.775,63
5.0 INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
5.1	C2090	QUADRO DE MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	1.372,47	1.651,63	1.651,63
5.2	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDO ATÉ 6 DIVISÕES S/ BARRAMENTO	UND	1,00	87,03	104,73	104,73
5.3	C0632	CAIXA DE ALVENARIA (60X60X60)CM 1/2 TIJOLO COMUM	UND	2,00	427,92	514,96	1.029,92



OBRA: URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINA PINHEIRO

LOCALIZAÇÃO: DISTRITO DE PIOX - UMARI/CEARÁ

DATA BASE: DEZEMBRO/2021

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEINFRA027 - TABELAS SEM DESONERAÇÃO

BDI: 20,34%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
5.4	C1187	ELETRODUTO PVC ROSCAVEL D=32MM(1')	M	74,00	13,82	16,63	1.230,62
5.5	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2	M	20,00	7,74	9,31	186,20
5.6	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2	M	54,00	9,16	11,02	595,08
5.7	C2051	PROJETOR C/LÂMPADA VAPOR METALICA 1000W C/FOTOCELULA	UND	8,00	802,36	965,56	7.724,48
5.8	C3910	HASTER DE TERRA 5/8X3,0M GCW 19L30	UND	2,00	121,46	146,16	292,32
Subtotal item 5							12.814,98
6.0		URBANIZAÇÃO					
6.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.40L D=35CM	UND	10,00	297,96	358,57	3.585,70
6.2	C4624	PISO PODOTATIL EXTERNO EM PMC E=3CM ASSENTADO	M2	142,39	118,72	142,87	20.343,26
6.3	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO	UND	13,00	1.058,33	1.273,59	16.556,67
6.4	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA	M2	66,60	292,97	352,56	23.480,50
6.5	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	UND	1,00	3.506,46	4.219,67	4.219,67
Subtotal item 6							68.185,80
7.0		PAISSAGISMO					
7.1	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTIO	M3	2,50	145,31	174,87	437,18
7.2	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO	M2	154,67	19,85	23,89	3.695,07
7.3	C0229	ARVORES ORNAMENTAIS EM GERAL C/ALTURA MÉDIA 2,50M	UND	20,00	51,18	61,59	1.231,80
Subtotal item 7							5.364,05
8.0		SERVIÇOS DIVERSOS					
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	1.817,87	1,29	1,55	2.817,70
Subtotal item 8							2.817,70
9.0		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
9.1	COMP.01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	119,85	144,23	14.423,00
Subtotal item 9							14.423,00
Custo Total com BDI Incluso							301.278,08

Pro. Fábio Ernesto de Souza
 CREA-CE 11951D
 ernesto_fabio@hotmail.com

OBRA: URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINA PINHEIRO

LOCAL: DISTRITO DE PIO X - UMARI/CEARÁ

DATA BASE: DESEMBRO/2021

REFERÊNCIA DE PREÇO: SEIFRA027.1 - COM DESONERAÇÃO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	89.872,80				89.872,80
2.	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	10.894,02				10.894,02
3.	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	100,00%	13.130,10				13.130,10
4.	PAVIMENTAÇÃO			100,00%	83.775,63		83.775,63
5.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			100,00%	12.814,98		12.814,98
6.	URBANIZAÇÃO			60,00%	40.911,48	40,00%	27.274,32
7.	PAISAGISMO					100,00%	5.364,05
8.	SERVIÇOS DIVERSOS					100,00%	2.817,70
9.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						
	TOTAL SIMPLES	34,00%	4.903,82	33,00%	4.759,59	33,00%	4.759,59
	ACUMULADO		118.800,74		142.261,68		301.278,08
			118.800,74		261.062,42		301.278,08



100. Fábio Ernesto de Sá
CREA-CE 119/D
ernesto_fabio@hotmail.com



OBRA: URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINA PINHEIRO
 LOCAL: DISTRITO DE PIO X - UMARI/CEARÁ
 DATA: DEZEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA (4,00*2,50)	10,00	M2
1.2	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (1,00*1,00)	1,00	UN
1.3	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA (1,00*1,00)	1,00	UN
1.4	C2316	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO (179,02*2,0)	358,04	M2
1.5	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (1817,87*1,00)	1.817,87	M2
1.6	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (1817,87*1,00)	1.817,87	M2
1.7	C3373	RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (41,75+2,29+16,30+14,11+31,31+26,42+4,30+42,54)	179,02	M
1.8	C1043	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO (42,54+4,30+26,42+31,31+14,11+16,31+2,30+41,75+7,70+6,56+1,06+1,06+4,59+4,80+2,40+1,06+3,24+8,08+3,19+1,04+2,50+6,32+4,58+1,06+1,06+10,09+1,06+1,06+4,58+8,34+2,45+1,06+3,19+9,94+4,50+2,12+3,96+0,60+3,96+2,12+3,44+1,06+1,06+10,80+1,21+1,00+2,15+1,00+9,80+4,05+1,06+1,06+4,10+8,39+1,06+1,06+4,35+6,84+1,00+2,25+1,00+7,59+1,06+1,06+9,79+4,10+1,00+3,50+7,96+6,17+6,59+1,06+1,06+7,88+3,97+1,00+3,90+1,05+8,53+1,06+2,45+1,06+4,79+9,94+1,06+1,06+6,56)*0,20	94,27	M3
1.9	C2716	DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO (1817,87*1,00)-(36,78+4,45+56,76+56,68+45,57+51,69+78,21+63,16+77,65+245,30)	1.101,62	M2
1.10	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (42,54+4,30+26,42+31,31+14,11+16,31+2,30+41,75+7,70+6,56+1,06+1,06+4,59+4,80+2,40+1,06+3,24+8,08+3,19+1,04+2,50+6,32+4,58+1,06+1,06+10,09+1,06+1,06+4,58+8,34+2,45+1,06+3,19+9,94+4,50+2,12+3,96+0,60+3,96+2,12+3,44+1,06+1,06+10,80+1,21+1,00+2,15+1,00+9,80+4,05+1,06+1,06+4,10+8,39+1,06+1,06+4,35+6,84+1,00+2,25+1,00+7,59+1,06+1,06+9,79+4,10+1,00+3,50+7,96+6,17+6,59+1,06+1,06+7,88+3,97+1,00+3,90+1,05+8,53+1,06+2,45+1,06+4,79+9,94+1,06+1,06+6,56)*0,20	94,27	M3
1.11	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM (1817,87*0,36)	654,43	M3
2.0 MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (36,78+4,45+56,76+56,68+45,57+51,69+78,21+63,16+77,65)*0,20	94,19	M3
3.0 FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (42,54+4,30+26,42+31,31+14,11+16,31+2,30+41,75+7,70+6,56+1,06+1,06+4,59+4,80+2,40+1,06+3,24+8,08+3,19+1,04+2,50+6,32+4,58+1,06+1,06+10,09+1,06+1,06+4,58+8,34+2,45+1,06+3,19+9,94+4,50+2,12+3,96+0,60+3,96+2,12+3,44+1,06+1,06+10,80+1,21+1,00+2,15+1,00+9,80+4,05+1,06+1,06+4,10+8,39+1,06+1,06+4,35+6,84+1,00+2,25+1,00+7,59+1,06+1,06+9,79+4,10+1,00+3,50+7,96+6,17+6,59+1,06+1,06+7,88+3,97+1,00+3,90+1,05+8,53+1,06+2,45+1,06+4,79+9,94+1,06+1,06+6,56)0,40*0,20+(1.50*1.00*?)	40,71	M3
3.2	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA (42,54+4,30+26,42+31,31+14,11+16,31+2,30+41,75+7,70+6,56+1,06+1,06+4,59+4,80+2,40+1,06+3,24+8,08+3,19+1,04+2,50+6,32+4,58+1,06+1,06+10,09+1,06+1,06+4,58+8,34+2,45+1,06+3,19+9,94+4,50+2,12+3,96+0,60+3,96+2,12+3,44+1,06+1,06+10,80+1,21+1,00+2,15+1,00+9,80+4,05+1,06+1,06+4,10+8,39+1,06+1,06+4,35+6,84+1,00+2,25+1,00+7,59+1,06+1,06+9,79+4,10+1,00+3,50+7,96+6,17+6,59+1,06+1,06+7,88+3,97+1,00+3,90+1,05+8,53+1,06+2,45+1,06+4,79+9,94+1,06+1,06+6,56)0,40*0,10*2	37,71	M3



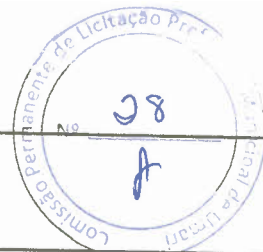
OBRA: URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINA PINHEIRO

LOCAL: DISTRITO DE PIO X - UMARI/CEARÁ

DATA: DEZEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (1,50*1,00*0,05)+(1,50*1,00*0,05)	0,15	M3
3.4	C3273	CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) (1,50*1,00)*1,50*2,0	7,20	M3
3.5	C4301	FORMA PARA CONCRETO "IN LOCO", INCLUSIVE DESFORMA (1,90*6*2*0,642)+(1,40*5*2*0,642)	15,00	M2
3.6	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm (1,90*6,0*2,0*0,642)+(1,40*5,0*2,0*0,642)	26,63	KG
3.7	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm (1,90*6,0*2,0*0,642)+(1,40*5,0*2,0*0,642)	84,72	KG
3.8	C0215	ARMADURA CA-50A GROSSA D= 12,5 A 25,0mm (13,50*4,0*2,0*0,963)	104,00	KG
4.0	PAVIMENTAÇÃO			
4.1	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (42,54+4,30+26,42+31,31+14,11+16,31+2,30+41,75+7,70+6,56+1,06+1,06+4,59+4,80+2,40+1,06+3,24+8,08+3,19+1,04+2,50+6,32+4,58+1,06+1,06+10,09+1,06+1,06+4,58+8,34+2,45+1,06+3,19+9,94+4,50+2,12+3,96+0,60+3,96+2,12+3,44+1,06+1,06+10,80+1,21+1,00+2,15+1,00+9,80+4,05+1,06+1,06+4,10+8,39+1,06+1,06+4,35+6,84+1,00+2,25+1,00+7,59+1,06+1,06+9,79+4,10+1,00+3,50+7,96+6,17+6,59+1,06+1,06+7,88+3,97+1,00+3,90+1,05+8,53+1,06+2,45+1,06+4,79+9,94+1,06+1,06+6,56)	471,36	M
4.2	C5028	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (1817,87*1,00)-(36,78+4,45+56,76+56,68+45,57+51,69+78,21+63,16+77,65+245,30)	1.101,62	M2
4.3	C5027	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (14,36*1,0)	14,36	M2
4.4	C2860	LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA (1.115,98)*0,10	111,59	M3
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
5.1	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (1,00*1,00)	1,00	UN
5.2	C2078	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR ATÉ 6 DIVISÕES, S/BARRAMENTO (1,00*1,00)	1,00	UN
5.3	C0632	CAIXA EM ALVENARIA (60X60X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE CONCRETO (2,00*1,00)	2,00	UN
5.4	C1187	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 32mm (1") (13,50*4)+(20,00*1,00)	74,00	M
5.5	C0554	CABO EM PVC 1000V 4MM2 (20,00*1,00)	20,00	M
5.6	C0556	CABO EM PVC 1000V 6MM2 (13,50*4)	54,00	M
5.7	C2051	PROJETOR C/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W C/FOTOCÉLULA (8,00*1,00)	8,00	UN
5.8	C3910	HASTE DE TERRA 5/8"x3,00m GCW 19L30 (2,00*1,00)	2,00	UN
6.0	URBANIZAÇÃO			



OBRA: URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINA PINHEIRO

LOCAL: DISTRITO DE PIO X - UMARI/CEARÁ

DATA: DEZEMBRO/2021

MEMORIAL DE CÁLCULO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
6.1	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP.=40L e DIAM.=35cm (10,00*1,00)	10,00	UN
6.2	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) (41,75+2,29+16,30+14,11+31,31+26,42+4,30+42,54+49,75+49,70+31,00+29,55)*0,42	142,39	M2
6.3	C3611	BANCO DE MADEIRA C/ASSENTO FIXADO EM CONCRETO E ENCOSTO FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" (MÓDULO DE 2,60m) (13,00*1,00)	13,00	UN
6.4	C0035	ALAMBRADO C/ TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2", INCLUSIVE PINTURA (22,30+11,00+22,30+11,00)*1,00	66,60	M2
6.5	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES (1,00*1,00)	1,00	CJ
7.0	PAISSAGISMO			
7.1	C2035	PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO (0,50*0,50*0,50*20)	2,50	M3
7.2	C1431	GRAMA EM PLACAS.INCLUSIVE CONSERVAÇÃO (36,78+4,45+56,76+56,68)*1,00	154,67	M2
7.3	C0229	ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (20,00*1,00)	20,00	UN
8.0	SERVIÇOS DIVERSOS			
8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (1.817,87*1,00)	1.817,87	M2
9.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
9.1	COMP.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE APOIO NO CANTEIRO DE OBRA (100*1%)	100,00	%

JCS. Fábio Ernesto L...
CREA-CE 115510
emorio_fabio@hotmail.com



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 027.1 (DESONERADA) E 027					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 027.1		TABELA 027	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,41	16,46	44,41	16,46
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87	0,67	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03	0,03	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	14,73	11,38	14,73	11,38
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75	4,85	3,75
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	3,90	3,01	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35	0,45	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	7,91	3,12	16,82	6,43
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35	0,48	0,37
TOTAL (A+B+C+D)		83,85	47,76	112,76	71,07

Pro. Fábio Ernesto de Souza
CREA 01/10710
098529_fabio@tst.jus.br

**OBRA: URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA SEVERINA PINHEIRO
LOCAL: DISTRITO DE PIO X NO MUNICÍPIO DE UMARI / CEARÁ**

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	6,98

I	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,50% Apenas quando tiver desoneração INSS)	
	TOTAL DOS IMPOSTOS	

	BDI =	20,34
--	-------	-------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Pro. Fabio Gomes de Sousa
Umari - CE
sema@umari.ce.gov.br



Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%					
C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA					
Preço Adotado: 154,6500					Unid: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2	17,14	34,28
TOTAL MAO DE OBRA					34,28
MATERIAIS					
I1100	ESMALTE SINTETICO	L	1	24,99	24,99
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,15	15,54	2,331
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	35,59	36,3018
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	12,61	56,745
TOTAL MATERIAIS					120,3678
Total Simples					154,65
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					154,65
C2851 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA					
Preço Adotado: 1.036,7900					Unid: UN
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	8	17,14	137,12
I0498	CARPINTEIRO	H	8	23,17	185,36
TOTAL MAO DE OBRA					322,48
MATERIAIS					
I0403	CAGECE - LIGAÇÃO DE ÁGUA	UN	1	79	79
I0020	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/FLANGE P/CX D'ÁGUA 32x1"	UN	1	15,43	15,43
I2201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	M	4	6,71	26,84
I0409	CAIXA D'AGUA DE FIBROCIMENTO DE 1000 L, COM TAMPA	UN	0,5	297,91	148,955
I2367	LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	M	10	26,78	267,8
I2369	LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	M	5	11,9	59,5
I0405	CAIBRO DE 2"x1"	M	10	5,73	57,3
I2410	PREGO 18X27 (2.1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	0,5	13,8	6,9
TOTAL MATERIAIS					661,725
SERVIÇOS					
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	0,125	420,6993	52,5874
TOTAL SERVIÇOS					52,5874
Total Simples					1.036,79
Encargos					<i>INCLUSOS</i>
BDI					0
TOTAL GERAL					1.036,79



Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%					

C2850 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ , FORÇA,TELEFONE E LÓGICA
Preço Adotado: 1.308,2000 Unid: UN

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MATERIAIS					
I0355	CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	M	60	5,69	341,4
I0125	ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA	UN	1	49,69	49,69
I2413	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE	UN	1	272,4	272,4
I2352	HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x 2.40M	UN	1	37,4	37,4
I2383	NOFUSE DE 70 A.	UN	1	40,51	40,51
I1070	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"	M	6	5,46	32,76
I0952	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 1"	UN	2	3,07	6,14
I0840	CONECTOR SPLIT-BOLT P/CABO 10MM2	UN	4	5,5	22
I1406	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"	UN	2	1,22	2,44
I2405	POSTE DE CONCRETO DUPLO T (150/9), RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H=9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	1	503,46	503,46
TOTAL MATERIAIS					1.308,20
Total Simples					1.308,20
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					1.308,20

C2316 - TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E= 6mm C/ABERTURA E PORTÃO
Preço Adotado: 94,8400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,8	17,14	13,712
I0498	CARPINTEIRO	H	0,8	23,17	18,536
TOTAL MAO DE OBRA					32,248
MATERIAIS					
I0527	CHAPA COMPENSADO RESINADO 6MM (1.10 X 2.20M)	M2	1,1	15,1	16,61
I1724	PREGO	KG	0,15	15,54	2,331
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	3,15	12,61	39,7215
I1160	FERRAGEM PARA PORTAO DE TAPUME	KG	0,5	7,86	3,93
TOTAL MATERIAIS					62,5925
Total Simples					94,84
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					94,84



Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%					
C2873 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)					
Preço Adotado: 0,2800				Unid: M2	
MAO DE OBRA					
I2445	TOPOGRAFO	H	0,002	34,31	0,0686
I2382	NIVELADOR	H	0,002	27,97	0,0559
I0037	AJUDANTE	H	0,004	18,63	0,0745
TOTAL MAO DE OBRA					0,1991
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0758	NÍVEL (CHP)	H	0,002	0,6895	0,0014
I0700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	H	0,001	77,1754	0,0772
I0775	TEODOLITO (CHP)	H	0,002	1,3612	0,0027
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					0,0813
Total Simples					0,28
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					0,28
C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO					
Preço Adotado: 4,2900				Unid: M2	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,25	17,14	4,285
TOTAL MAO DE OBRA					4,285
Total Simples					4,28
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					4,29
C3373 - RETIRADA DE MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA					
Preço Adotado: 9,7300				Unid: M	
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,5	17,14	8,57
I2391	PEDREIRO	H	0,05	23,17	1,1585
TOTAL MAO DE OBRA					9,7285



					Total Simples	9,73
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	9,73

Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%

C1043 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

Preço Adotado: 58,3700 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	3	17,14	51,42
I2391	PEDREIRO	H	0,3	23,17	6,951
TOTAL MAO DE OBRA					58,371

					Total Simples	58,37
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	58,37

C2716 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE LADRILHO

Preço Adotado: 17,1400 Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1	17,14	17,14
TOTAL MAO DE OBRA					17,14

					Total Simples	17,14
					Encargos	INCLUSOS
					BDI	0
					TOTAL GERAL	17,14

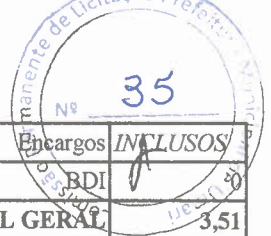
C0708 - CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE

Preço Adotado: 3,5100 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	0,0208	17,14	0,3565
TOTAL MAO DE OBRA					0,3565

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,0104	132,5224	1,3782
I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	0,0104	170,7399	1,7757
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					3,1539

					Total Simples	3,51
--	--	--	--	--	---------------	------



TOTAL GERAL						3,51
Tabela de Custos - Versão 027 - ENC. SOCIAIS 112,76%						

C2531 - TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM
 Preço Adotado: 4,9000 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,037	132,5224	4,9033
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					4,9033
Total Simples					4,9
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					4,9

C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO
 Preço Adotado: 96,1100 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,7	17,14	29,138
TOTAL MAO DE OBRA					29,138
MATERIAIS					
I0111	AREIA VERMELHA	M3	1,1	60,88	66,968
TOTAL MATERIAIS					66,968
Total Simples					96,11
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					96,11

C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m
 Preço Adotado: 45,4200 Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	2,65	17,14	45,421
TOTAL MAO DE OBRA					45,421
Total Simples					45,42



TOTAL GERAL						45,42

C2921 - REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA
Preço Adotado: 29,1400 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	1,7	17,14	29,138
TOTAL MAO DE OBRA					29,138

Total Simples					29,14
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					29,14

C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL
Preço Adotado: 420,7000 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	10	17,14	171,4
TOTAL MAO DE OBRA					171,4

MATERIAIS					
I0280	BRITA	M3	0,9658	76,19	73,5843
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	220	0,56	123,2
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,778	67,5	52,515
TOTAL MATERIAIS					249,2993
Total Simples					420,7
Encargos					INCLUSOS
BDI					0
TOTAL GERAL					420,7

C3273 - CONCRETO P/VIBR., FCK=25MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)
Preço Adotado: 403,5400 **Unid: M3**

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
I0566	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHI)	H	0	22,8933	0
I0680	BETONEIRA COM MOTOR A DIESEL (CHP)	H	1	28,5189	28,5189
TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					28,5189
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6	17,14	102,84
TOTAL MAO DE OBRA					102,84